



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.349, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera a Resolução SES/MG nº 8.390, de 19 de outubro de 2022, que estabelece as regras gerais para o incentivo financeiro, acompanhamento, controle e avaliação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Programa Melhor em Casa no âmbito do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.597, de 21 de fevereiro de 2024, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.979, de 19 de outubro de 2022, que aprova as regras gerais para o incentivo financeiro, acompanhamento, controle e avaliação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Programa Melhor em Casa no âmbito do Estado de Minas Gerais.



RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art.15 da Resolução SES/MG nº 8.390, de 19 de outubro de 2022, que passam a vigorar com seguinte redação:

“Art. 15 - Fica definido em R\$ 31.936.320,00 (trinte e um milhões, novecentos e trinta e seis mil e trezentos e vinte reais) o valor anual total estimado do incentivo financeiro para o Serviço de Atenção Domiciliar -SAD do Programa Melhor em Casa.

§ 1º – O recurso estadual tratado nesse artigo será onerado por meio da dotação orçamentária nº 4291.10.302.058.4122.0001 334141 10.1; 4291.10.302.058.4122.0001 334541 10.1.

Art. 2º - Alterar o Anexo I da Resolução SES/MG nº 8.390, de 19 de outubro de 2022, que passa a vigorar conforme Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único - As alterações dispostas no caput deste artigo se devem:

I - à inclusão de 01 EMAD tipo II para o SAD por agrupamento dos municípios de Canaã, Araponga, Cajuri e São Miguel do Anta;

II - à inclusão de 01 EMAD tipo I para o SAD do município de Itaúna;

III - à exclusão de 01 EMAD tipo I para o SAD do município de Ribeirão das Neves.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2024.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.349, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.349, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

“ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.390, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022”.

ELENCO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MELHOR EM CASA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

MACRORREGIÃO DE SAÚDE (PDR 2023)	MUNICÍPIOS HABILITADOS COM O SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD	Nº EMAD I	Nº EMAD II	RECURSO ESTADUAL MENSAL	RECURSO ESTADUAL ANUAL
CENTRO	BELO HORIZONTE	24	0	R\$ 468.000,00	R\$ 5.616.000,00
CENTRO	BETIM	4	0	R\$ 78.000,00	R\$ 936.000,00
CENTRO	BRUMADINHO	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
CENTRO	CAETÉ	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
CENTRO	CONTAGEM	7	0	R\$ 136.500,00	R\$ 1.638.000,00
CENTRO	IBIRITE	2	0	R\$ 39.000,00	R\$ 468.000,00
CENTRO	ITABIRA	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
CENTRO	LAGOA SANTA	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
CENTRO	NOVA LIMA	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
CENTRO	PEDRO LEOPOLDO	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
CENTRO	RIBEIRAO DAS NEVES	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
CENTRO	SABARÁ	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
CENTRO	SANTA LUZIA	2	0	R\$ 39.000,00	R\$ 468.000,00
CENTRO	SARZEDO	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CENTRO	VESPASIANO	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
CENTRO	MATEUS LEME	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
CENTRO SUL	BARBACENA	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
CENTRO SUL	BARROSO	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
CENTRO SUL	CONGONHAS	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
EXTREMO SUL	EXTREMA	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
EXTREMO SUL	ITAJUBA	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
EXTREMO SUL	POÇOS DE CALDAS	2	0	R\$ 39.000,00	R\$ 468.000,00
EXTREMO SUL	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
JEQUITINHONHA	ARAÇUAÍ	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
JEQUITINHONHA	CAPELINHA	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
JEQUITINHONHA	DATAS/ PRESIDENTE KUBITSCHEK/ GOUVEIA	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
JEQUITINHONHA	DIAMANTINA	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
JEQUITINHONHA	ITAMARANDIBA	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
JEQUITINHONHA	MINAS NOVAS	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
JEQUITINHONHA	SERRO	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
LESTE	GOVERNADOR VALADARES	2	0	R\$ 39.000,00	R\$ 468.000,00
LESTE DO SUL	CANAÃ/ ARAPONGA/ CAJURI/ SÃO MIGUEL DO ANTA	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
LESTE DO SUL	MANHUAÇU	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
LESTE DO SUL	TEIXEIRAS/PAULA CANDIDO/PEDRA DO ANTA	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

LESTE DO SUL	VIÇOSA	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
NORDESTE	ALMENARA	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
NORDESTE	ITAMBACURI	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
NORDESTE	ITAOBIM	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
NORDESTE	JEQUITINHONHA	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
NORDESTE	MEDINA	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
NORDESTE	TEÓFILO OTONI	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
NOROESTE	PATOS DE MINAS	2	0	R\$ 39.000,00	R\$ 468.000,00
NORTE	BOCAIUVA	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
NORTE	BURITIZEIRO	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
NORTE	CORAÇÃO DE JESUS	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
NORTE	ESPINOSA	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
NORTE	FRANCISCO SA	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
NORTE	GRÃO MOGOL/CRISTÁLIA	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
NORTE	JAIBA	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
NORTE	JANAÚBA	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
NORTE	MONTE AZUL	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
NORTE	MONTES CLAROS	4	0	R\$ 78.000,00	R\$ 936.000,00
NORTE	PIRAPORA	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
NORTE	PORTEIRINHA	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
NORTE	RIO PARDO DE MINAS	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

NORTE	SALINAS	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
NORTE	SÃO JOÃO DO PARAÍSO	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
NORTE	TAIOBEIRAS	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
NORTE	VÁRZEA DA PALMA	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
OESTE	BOM DESPACHO	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
OESTE	CAMPO BELO	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
OESTE	CANDEIAS/ CRISTAIS	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
OESTE	CLAUDIO	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
OESTE	DIVINOPOLIS	2	0	R\$ 39.000,00	R\$ 468.000,00
OESTE	ITAÚNA	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
OESTE	OLIVEIRA	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
OESTE	PARA DE MINAS	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
OESTE	PITANGUI	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
OESTE	SANTO ANTONIO DO MONTE	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
SUDESTE	JUIZ DE FORA	6	0	R\$ 117.000,00	R\$ 1.404.000,00
SUDESTE	MURIAE	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
SUDOESTE	ALFENAS	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
SUDOESTE	CAMPESTRE	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
SUDOESTE	MACHADO	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
SUDOESTE	PASSOS	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
SUL	BOA ESPERANÇA	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUL	SAO LOURENCO	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
SUL	TRES PONTAS	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
SUL	VARGINHA	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
TRIANGULO DO NORTE	ARAGUARI	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
TRIANGULO DO NORTE	COROMANDEL	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
TRIANGULO DO NORTE	ITUIUTABA	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
TRIANGULO DO NORTE	MONTE CARMELO	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
TRIANGULO DO NORTE	PATROCINIO	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
TRIANGULO DO NORTE	PRATA	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
TRIANGULO DO NORTE	TUPACIGUARA	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
TRIANGULO DO NORTE	UBERLANDIA	7	0	R\$ 136.500,00	R\$ 1.638.000,00
TRIANGULO DO SUL	UBERABA	3	0	R\$ 58.500,00	R\$ 702.000,00
VALE DO AÇO	CARATINGA	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
VALE DO AÇO	CORONEL FABRICIANO	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
VALE DO AÇO	IPATINGA	3	0	R\$ 58.500,00	R\$ 702.000,00
VALE DO AÇO	TIMOTEO	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
TOTAL		112	36	R\$ 2.661.360,00	R\$ 31.936.320,00